



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE FRANCA  
FORO DE FRANCA  
3ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., JD: Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16)  
3722-4499, Franca-SP - E-mail: Franca3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

**Art. 659, parágrafo 5º do CPC.**

Processo Físico nº: 0029133-04.2011.8.26.0196 - Nº 1591/11  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Protesto Indevido de Título  
Exequente: Nélcio Vicente de Araújo  
Executado: Mauro Salgado de Freitas

Em Franca, aos 21 de agosto de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Franca, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): *partes ideais pertencentes* ao devedor MAURO SALGADO DE FREITAS, relativo aos imóveis: a) matrícula 1.470, imóvel rural, com área de 129.42.37 há, sito na fazenda Queiros, município de Claraval-MG; b) matrícula 4.079, imóvel rural com área de 11.92.72 há, sito na fazenda Queiros, município de Claraval-MG; c) matrícula 4.057, imóvel rural com área de 94.86.40 há, sito na fazenda Queiroz, município de Claraval-MG, e matrícula 488, do imóvel rural com área de 25.61.04 há, contendo uma pequena casa residencial, sito na fazenda Queiroz, município de Claraval- MG., todos do Cartório de Registro de Imóveis de IBIRACI – MG., do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mauro Salgado de Freitas, CPF nº 051.537.418-00. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**